



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.218/2013

Cria Cargos no **PROGRAMA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS / SAMU 192**, no Município de Areia Branca e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de ENFERMEIRO COORDENADOR e/ou INTENSIVISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA e CONDUTOR SOCORRISTA, para a execução do **PROGRAMA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS / SAMU 192**, no Município de Areia Branca/RN, assim discriminados:

I - 01 (um) ENFERMEIRO COORDENADOR e/ou INTENSIVISTA,

II - 06 (seis) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM SOCORRISTAS, e

III - 06 (seis) CONDUTORES SOCORRISTAS

Art. 2º. Os Cargos criados neste Projeto de Lei, serão ocupados por Servidores Efetivos ou Commissionados, todos submetidos a Processo Seletivo, de acordo com as Normas do NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – NEP, do SAMU METROPOLITANO, ao qual o serviço no Município de Areia Branca/RN está vinculado.

Parágrafo Único – A Equipe de Servidores do **PROGRAMA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS / SAMU 192**, no Município de Areia Branca/RN será capacitada pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, com recursos do Ministério da Saúde, sendo recomendado a permanência por no mínimo 02 (dois) anos; exceto para casos de violação das regras do Serviço, embasadas pelas portarias que regem o referido programa.

Art. 3ª - Os valores de salários para os padrões de remuneração dos cargos criados neste Projeto de Lei, correspondem aos fixados abaixo:

- a) ENFERMEIRO COORDENADOR e/ou INTENSIVISTA
Salário Base: R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DA PREFEITA**

- b) TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA
Salário Base: R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)

- c) CONDUTOR SOCORRISTA
Salário Base: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

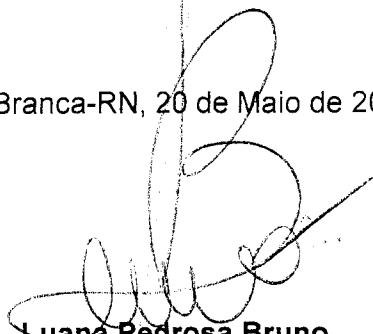
Parágrafo Único – Serão acrescentados ao Salário Base, as Gratificações de Insalubridade, Adicional Noturno e demais Vantagens de acordo com o Estatuto do Servidor da Prefeitura Municipal de Areia Branca.

Art. 4º- As despesas resultantes da aplicação desta Lei, relativas às responsabilidades do Governo Municipal, correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Município, transferidas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 2013.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Areia Branca-RN, 20 de Maio de 2013.



Luana Pedrosa Bruno
Prefeita